



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Concede patrocínio institucional à GABRIELA SARAIVA DA SILVA, na realização do evento “SEMANA DO HIP-HOP”, nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional à GABRIELA SARAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 802.833.810-00, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: realização do evento “SEMANA DO HIP-HOP”, do dia 22 ao dia 28 de junho de 2026, em Osório/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, a patrocinada fica obrigada ao cumprimento dos incisos I, IV, V e VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica a patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº 6.038, de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional ao patrocinado indicado no art. 1º do Projeto de Lei, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

O âmbito de atuação do patrocínio, a delimitação da iniciativa e a forma de patrocinar foram estabelecidos na parte normativa do Projeto de Lei (art. 1º; §§ 1º e 2º).

Os objetivos da concessão do patrocínio institucional, conforme cada caso, consistirão em: I - exercer o compromisso social; II - promover transformações positivas na sociedade; III - reforçar a imagem institucional do patrocinador; IV - ampliar relacionamentos com públicos de interesse; V - transmitir os valores institucionais do patrocinador; VI - associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; VII - agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

As contrapartidas de divulgação para o patrocinador foram estabelecidas na parte normativa do Projeto de Lei (art. 2º).

As condições de habilitação da requerente/patrocinada constam do expediente próprio de patrocínio institucional, sob o n.º 15194/2026.

Encaminha-se ao Legislativo o “*Formulário de Solicitação da Política de Patrocínio Institucional*”, que é o documento padrão protocolado pelo requerente do patrocínio perante a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, contendo as informações relativas à iniciativa a ser patrocinada.

Conforme certificação da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, não há prestações de contas em aberto (trâmite 16 do expediente n.º 15194/2026). Além disso, em consulta ao portal de legislação, não se identifica lei anteriormente publicada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Cabe ressaltar que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei 068/2014, de autoria do Vereador Lucas Azevedo, que “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (Lei nº 5.374/2014), cuja matéria se relaciona com a presente proposição, e dentre outras previsões, busca promover a divulgação e valorização do HIP-HOP como movimento cultural.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.